

Política Institucional de Gestão e Partilha de Dados de Investigação



Centro Clínico Académico de Braga (2CA-Braga)

No âmbito do **PNCADAI - Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação**

Inserido na **Medida RE-C05-i08 - Ciência Mais Digital**
do **PRR - Programa de Recuperação e Resiliência**

21 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Data: 30/12/2025

Elaborado por: 2CA-Braga



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU**

Detalhes do documento

Designação	Entregável 1.1 - Princípios e requisitos da(s) política(s) a adotar e a implementar definido(s)
Título	Política Institucional de Gestão e Partilha de Dados de Investigação
Versão	1.0
Data	30/12/2025
Autores	Tatiana Vilaça Maria João Marques Pedro Oliveira
Aprovação	Mónica Gonçalves



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Glossário

Ciência Aberta (CA)	Movimento que procura tornar o processo científico os seus resultados mais transparente, colaborativo e acessível a todos – investigadores e cidadãos. Para tal, baseia-se em práticas como o acesso aberto a publicações e dados, a partilha de métodos e <i>software</i> , revisão aberta por pares aberta e ciência cidadã.
Acesso Aberto	Disponibilização de dados de investigação <i>online</i> , sem entraves de acesso (e.g., financeiros, legais, técnicos), além dos que sejam necessários à manutenção da integridade e autoria do original.
Dados de Investigação	Dados quantitativos ou qualitativos, recolhidos por investigadores/as no decurso do seu trabalho científico, que suportam as respostas às perguntas de investigação e que podem ser usados para validar as hipóteses científicas. Os dados podem ser originais ou primários, ou resultado de análises/interpretações secundárias de dados primários.
Dados pessoais	Toda e qualquer informação relativa a uma pessoa singular, identificada ou identificável. Uma pessoa singular é identificável se for identificada, direta ou indiretamente, por um identificador. Exemplos: nome, número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou elementos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. Certos dados pessoais são especialmente sensíveis, sendo classificados como “categorias especiais de dados”. Estes são dados que revelem a origem racial ou étnica, opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos, dados relativos à saúde ou à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.
Gestão de Dados de Investigação (GDI)	Organização, estruturação, documentação, armazenamento, preservação e partilha de dados de investigação. Abrange todo o ciclo de vida dos dados, desde a sua criação até à sua potencial reutilização e arquivo.
Política Institucional de GDI e CA	Documento formal de uma instituição que estabelece os princípios, as diretrizes e as responsabilidades para a gestão de dados de investigação e a promoção da CA pelos seus membros.
Repositório	Infraestrutura que permite o armazenamento e disponibilização em rede dos dados e/ou metadados de investigação, de acordo com os princípios FAIR.
Investigador Principal	Investigador responsável e líder de um projeto e coordenador de uma equipa de investigação

Plano de Gestão de Dados	Documento que descreve o ciclo de vida dos dados a ser gerados no âmbito da investigação. Descreve como os dados de investigação serão geridos no seu ciclo de vida, detalhando os diferentes aspetos desde a recolha e tratamento dos dados durante e após um projeto de investigação, como é que serão criados e documentados, quem poderá aceder, como reutilizá-los e onde serão armazenados e preservados.
Princípios FAIR	Conjunto de princípios orientadores utilizados para tornar os dados localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis.



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Índice

1. Introdução	6
2. Âmbito de Aplicação	7
3. Princípios Orientadores	10
4. Enquadramento Legal e Regulamentar	11
5. Agentes envolvidos no ciclo GDI e Responsabilidades	12
6. Reutilização e Partilha de Dados	14
7. Requisitos	15
8. Monitorização e Avaliação	16
9. Adoção, Implementação e Revisão da Política	16
10. Conclusão	16



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU**

1. Introdução

A definição dos Princípios e Requisitos da Política Institucional de Gestão e Partilha de Dados de Investigação está alinhada com a crescente valorização da Ciência Aberta (CA) e das atividades de Gestão de Dados de Investigação (GDI) por parte de instituições de investigação e entidades financiadoras. Entidades como a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), as Nações Unidas e a UNESCO reconhecem o papel fundamental da CA na resposta a desafios societais intersectoriais. Em 2016, a Comissão Europeia lançou a iniciativa *European Open Science Cloud* (EOSC), pretendendo apoiar o desenvolvimento da CA na União Europeia. A sua relevância é evidente nos programas Horizonte Europa, onde surge como requisito obrigatório. Em Portugal, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) atualizou, recentemente, as suas políticas de promoção da CA no quadro da atividade científica por si financiada. A nível nacional, o compromisso com a CA está patente na Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016, de 24 de março, que define os princípios orientadores para a Política Nacional de Ciência Aberta (PNCA), e no Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, que determina que as instituições de I&D devem promover a CA, através do acesso livre e aberto ao conhecimento gerado e promovendo a interação com a sociedade.

A adoção de práticas de CA traz vantagens para a comunidade científica, possibilitando a partilha de dados de investigação, tornando-os reutilizáveis e contribuindo para o desenvolvimento de novo conhecimento, bem como conduzindo a avanços tecnológicos, científicos e clínicos, traduzindo-se num impacto positivo direto na sociedade.

A necessidade de elaboração da Política Institucional de Gestão e Partilha de Dados de Investigação surge da criação do *Center for Structured Data in Health Research* (CeSDHR), um centro de Gestão de Dados de Investigação (GDI) criado no âmbito do Programa Nacional de Ciência Aberta e Dados Abertos de Investigação (PNCADAI), inserido na Medida RE-C05-i08 – Ciência Mais Digital, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). É promovido pelo Instituto CCG/ZGDV, Centro Clínico Académico de Braga (2CA-Braga) e Centro de Medicina Digital P5, bem como da necessidade da promoção da ciência aberta pelas instituições e investigadores associados, seguindo as recomendações nacionais e europeias.

O presente documento define a política institucional a adotar pelo 2CA-Braga, estabelecendo os princípios orientadores e os requisitos mínimos para a partilha e gestão de dados de investigação. Tem como objetivo garantir a qualidade, integridade, reproduutibilidade e reutilização dos dados produzidos nos projetos de investigação, alinhando-se com as melhores práticas nacionais e internacionais.

O 2CA-Braga, enquanto instituição de utilidade pública dedicada à investigação clínica, translacional, epidemiológica e à formação, reconhece os dados como um ativo, cuja gestão impacta diretamente a credibilidade científica, a confiança dos participantes, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares e a integridade institucional. Assim, a presente Política define os princípios, responsabilidades e mecanismos necessários para:

- Proteger os direitos fundamentais dos titulares dos dados.
- Garantir a qualidade, integridade, rastreabilidade e reproduutibilidade dos dados utilizados em investigação científica;
- Prevenir incidentes que possam conduzir a acessos indevidos, perdas de dados ou riscos de reidentificação;
- Promover a reutilização responsável e eticamente fundamentada de dados para fins de investigação e inovação, em conformidade com o *Data Governance Act*;
- Reforçar a confiança pública na investigação desenvolvida pelo 2CA-Braga, promovendo uma cultura institucional de responsabilidade, segurança e ética no tratamento de dados.

Para efeitos desta Política, integram o conceito de ‘dados de investigação’ não apenas os conjuntos de dados primários, mas também dados derivados, metadados, dicionários de dados, protocolos de recolha, CRFs, código, modelos analíticos e demais artefactos necessários à reproduutibilidade e validação científica, quando aplicável.

2. Âmbito de Aplicação

A Política de GDI do 2CA-Braga constitui um referencial para todos os membros do 2CA-Braga, investigadores e colaboradores que desenvolvem atividades e produzem resultados de investigação clínica e desenvolvimento.

Nos casos em que a investigação seja financiada por entidades terceiras, nacionais ou

internacionais, os contratos e acordos de financiamento que definem os direitos e deveres relativos ao acesso, partilha, depósito e armazenamento de dados prevalecem sobre as presentes orientações. A celebração de protocolos, acordos ou outros compromissos com entidades terceiras, tais como instituições de ensino e investigação, empresas ou outras organizações, deve, sempre que possível, assegurar o alinhamento com a política de GDI e ciência aberta adotada na instituição.

Assim, a presente política aplica-se:

- A todos os formatos de dados de investigação gerados ou geridos no âmbito de projetos de investigação desenvolvidos pelo 2CA-Braga.
- A todos os investigadores e colaboradores que, individual ou coletivamente, produzam, recolham, processem, armazenem ou utilizem dados de investigação no âmbito de projetos desenvolvidos sob a responsabilidade do 2CA-Braga.
- A todos os projetos financiados por entidades nacionais e internacionais, incluindo a FCT e a Comissão Europeia (Horizonte Europa), que requerem planos de gestão de dados e a disponibilização de resultados em acesso aberto. Nos projetos de investigação financiados por entidades externas, as condições contratuais acordadas são aplicáveis na execução do projeto. Sem prejuízo do disposto anteriormente, nenhuma disposição contratual pode ser interpretada ou aplicada de modo a contrariar:
 - a) a legislação aplicável, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 e a legislação nacional em matéria de proteção de dados e investigação em saúde;
 - b) as normas éticas e as deliberações das comissões de ética competentes;
 - c) os princípios e requisitos mínimos estabelecidos na presente Política, em particular no que respeita à proteção de dados pessoais, segurança da informação, governação de dados e exercício dos direitos dos titulares.

Sempre que se verifique conflito entre disposições contratuais e os requisitos referidos, prevalecem estes últimos, devendo o contrato ser adaptado ou interpretado em conformidade.

- A todas as atividades em que o 2CA-Braga trate dados, independentemente do meio, formato ou suporte utilizado, abrangendo dados recolhidos diretamente junto de participantes, provenientes de prestadores de cuidados de saúde,

gerados em laboratórios ou sistemas clínicos, produzidos no contexto de projetos de investigação ou recebidos de entidades parceiras nacionais ou internacionais.

Deve-se ter em consideração que os dados resultantes de investigação clínica, incluindo dados sensíveis, estão sujeitos ao quadro legal aplicável, nomeadamente ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O seu tratamento deve garantir, em todas as fases, a proteção dos direitos e privacidade dos participantes. A partilha de dados provenientes de investigação clínica deve ser prevista no protocolo e enquadrada em fundamento de licitude aplicável, assegurando transparência aos participantes, salvaguardas adequadas (incluindo pseudonimização, minimização e separação da chave) e supervisão ética.

O 2CA-Braga promove práticas de ciência aberta e partilha de conhecimento, desde que:

- A reidentificação seja tecnicamente impossível ou altamente improvável,
- A pessoa ou comunidade não seja exposta a danos,
- O enquadramento ético e jurídico seja respeitado,
- Seja possível garantir responsabilidade e governança sobre o acesso e uso secundário.

A disponibilização e partilha de dados de investigação pressupõe a avaliação prévia do risco de reidentificação dos titulares. Para efeitos da presente Política:

- Considera-se que os dados se encontram anonimizados apenas quando, após avaliação documentada do risco de reidentificação, se conclua que a identificação direta ou indireta do titular é tecnicamente impossível, tendo em conta todos os meios razoavelmente suscetíveis de serem utilizados, no contexto específico da disponibilização, por qualquer entidade.
- Sempre que a reidentificação seja tecnicamente possível, ainda que altamente improvável, designadamente mediante o recurso a chaves de correspondência, informação adicional ou dados auxiliares, os dados são considerados pseudonimizados, mantendo a natureza de dados pessoais para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679.
- A avaliação do risco de reidentificação deve ter em consideração, pelo menos:
 - a natureza, granularidade e volume dos dados;
 - o contexto de acesso e reutilização;

- a existência de dados externos suscetíveis de cruzamento;
- as medidas técnicas e organizativas aplicadas;
- o perfil e capacidades do potencial utilizador dos dados.
- A decisão quanto ao nível de tratamento dos dados (anonimização, pseudonimização ou acesso controlado) deve ser devidamente documentada e integrar o processo de governação e autorização da partilha.

3. Princípios Orientadores

A definição e adoção de uma política institucional para a Gestão e Partilha de Dados de Investigação pelo 2CA-Braga pretende contribuir para a promoção do acesso universal e para a maximização da reutilização do conhecimento científico, consolidando os processos de GDI. O desenvolvimento da política baseia-se nos seguintes princípios:

- **Princípios FAIR:** Devem ser utilizados como estrutura metodológica para garantir a qualidade da gestão de dados, através da implementação e monitorização de práticas e tecnologias que permitem tornar os dados localizáveis (*Findable*), acessíveis (*Accessible*), interoperáveis (*Interoperable*) e reutilizáveis (*Reusable*) nos diferentes contextos da investigação clínica.
- **Princípio: “As open as possible, as closed as necessary”:** A disponibilização dos dados deve garantir o equilíbrio entre transparência e proteção da informação, promovendo o acesso aberto sempre que possível e preservando a confidencialidade quando necessário.
- **Ética e Legalidade:** Garantir a conformidade com as normas éticas, com o RGPD (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e com a legislação nacional e europeia em vigor. A partilha de dados provenientes de investigação clínica deve ser prevista no protocolo e enquadrada em fundamento de licitude aplicável, assegurando transparência aos participantes, salvaguardas adequadas (incluindo pseudonimização, minimização e separação da chave) e supervisão ética.
- **Políticas e normas internas de investigação:** A política institucional de gestão e partilha de dados de investigação deverá estar alinhada com as políticas e normas internas específicas da instituição.

- **Reprodutibilidade:** Apoiar a validação e a replicação de resultados científicos.
- **Responsabilidade:** Promover a gestão responsável dos dados ao longo de todo o seu ciclo de vida.
- **Reconhecimento:** Assegurar que os dados são corretamente citados e os seus autores devidamente creditados.

4. Enquadramento Legal e Regulamentar

A presente política de gestão e partilha de dados sublinha o compromisso do 2CA-Braga com o cumprimento rigoroso do enquadramento jurídico aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, confidencialidade da informação de saúde e ética da investigação científica, códigos de conduta e recomendações europeias:

- Recomendação da Comissão de 17 de julho de 2012 sobre o acesso à informação científica e a sua preservação (2012/417/UE);
- Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, que a aprova a lei da investigação clínica;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016, de 11 de abril, que define os princípios orientadores para a implementação de uma PNCA;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (RGPD);
- Lei n.º 12/2005, que estabelece o dever de proteção reforçada de dados pessoais e genéticos, bem como limitações à sua utilização secundária, exceto quando em contexto de investigação científica legitimada e sujeita a salvaguardas adequadas, nomeadamente pseudonimização, separação da chave de reidentificação e supervisão ética.
- Recomendação (UE) 2018/790 da Comissão de 25 de abril de 2018 sobre o acesso à informação científica e a sua preservação;
- Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, que determina que as instituições de I&D devem contribuir para uma ciência aberta (Artigo 8.º);
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679;

- Regulamento (UE) 2022/868 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2022 relativo à governação europeia de dados e que altera o Regulamento (UE) 2018/1724 (Regulamento Governação de Dados);
- Regulamento (UE) 2025/327 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de fevereiro de 2025 relativo ao Espaço Europeu de Dados de Saúde e que alterou a Diretiva 2011/24/UE e o Regulamento (UE) 2024/284;
- Recomendação da UNESCO sobre Ciência Aberta;

O enquadramento jurídico acima referido concretiza-se, nesta Política, através de requisitos mínimos de minimização, pseudonimização/anonimização, controlo de acesso, documentação e supervisão ética, assegurando que a partilha e reutilização de dados ocorre apenas para finalidades científicas legítimas e em condições proporcionais ao risco.

5. Agentes envolvidos no ciclo GDI e Responsabilidades

A governação de dados no 2CA-Braga assenta num conjunto de princípios estruturantes que orientam o tratamento da informação em todas as fases do seu ciclo de vida, desde a recolha até à eliminação, passando pela análise, armazenamento, partilha e arquivo. Estes princípios asseguram que a utilização de dados decorre de forma ética, responsável, segura e conforme à lei, promovendo simultaneamente a confiança dos participantes, a credibilidade científica e o interesse público da investigação.

O **2CA-Braga** é responsável por:

- Contribuir ativamente para os objetivos da CA e GDI através da definição e atualização da política institucional, bem como pela sua divulgação entre os investigadores e colaboradores.
- Disponibilizar, por meios próprios, partilhados ou contratados, as infraestruturas e serviços necessários ao cumprimento dos requisitos da política institucional, bem como requisitos de entidades financiadoras (como armazenamento, *backup*, repositórios, serviços de Plano de Gestão de Dados, entre outros).
- Proporcionar aos membros da instituição formação, apoio, aconselhamento e formação em GDI e CA, bem como identificar necessidades formativas e desenvolver o plano de formação.

- Garantir os recursos (humanos, tecnológicos e financeiros) necessários às unidades de serviço (TI, proteção e gestão de dados) encarregadas das infraestruturas e dos serviços de GDI.
- Monitorizar o cumprimento da Política de CA e/ou GDI.
- Garantir a conformidade com a legislação aplicável, nacional e europeia, bem como o cumprimento do RGPD em relação aos dados pessoais e sensíveis.
- Gerir licenças, contratos e enquadramento legal geral.
- Assegurar que a partilha, gestão e tratamento de dados pessoais é efetuada apenas no âmbito das finalidades para as quais os mesmos foram recolhidos ou para finalidades compatíveis.
- Garantir que não existe transmissão de dados para fins comerciais ou de publicidade.

Aos **investigadores e colaboradores** do 2CA-Braga compete:

- Partilhar e gerir dados de investigação de acordo com as políticas definidas e em alinhamento com os princípios FAIR.
- Participar em sessões de formação ou workshops dinamizados sobre GDI.
- Solicitar orientação aos serviços responsáveis sobre as melhores práticas de partilha de dados, documentação, segurança e preservação.
- Capacitar outros elementos da equipa para trabalhar com dados de forma estruturada, transparente e acessível.
- Cumprir requisitos éticos, legais e de privacidade e garantir alinhamento com acordos de propriedade intelectual, patentes e com entidades financiadoras.
- Conceber e atualizar Planos de Gestão de Dados.
- Definir finalidades e métodos de recolha, análise e interpretação dos dados.
- Garantir a pseudonimização da informação e da guarda da chave de reidentificação.
- Verificar a exatidão, qualidade e rastreabilidade dos dados recolhidos;
- Comunicar ao Encarregado de Proteção de Dados alterações, novos riscos ou incidentes.

Ao **Encarregado de Proteção de Dados**:

- Apoiar o cumprimento do RGPD em relação aos dados pessoais e sensíveis.

- Validar e acompanhar as Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPDs).
- Gerir pedidos de titulares e servir como ponto de contacto para incidentes.
- A análise de riscos associados ao tratamento de dados pessoais.
- O aconselhamento sobre consentimento informado, fluxos de pseudonimização, partilha e reutilização de dados.

A autorização de partilha/reutilização de dados é deliberada por uma estrutura de governação (ex.: Comissão de Governação de Dados / Data Access Committee), com competências para avaliar finalidade, proporcionalidade, risco de reidentificação, condições de acesso e requisitos contratuais, ouvindo o DPO e a Comissão de Ética quando aplicável.

6. Reutilização e Partilha de Dados

O 2CA-Braga reconhece que a partilha responsável de dados é um fator essencial para o avanço da ciência, para a reproduzibilidade dos resultados e para a promoção da inovação biomédica. Contudo, essa partilha deve ocorrer em condições de segurança, e respeito pela privacidade, prevenindo riscos de reidentificação e assegurando o cumprimento rigoroso das normas éticas e legais aplicáveis.

A reutilização e partilha de dados está sujeita aos seguintes princípios:

1. **Finalidade Científica Legítima:** A utilização dos dados deve estar alinhada com a finalidade original da recolha ou ser compatível com investigação científica subsequente, devidamente documentada e aprovada.
2. **Minimização e Pseudonimização:** Os dados partilhados devem ser previamente pseudonimizados ou anonimizados, consoante o caso, assegurando que a chave de reidentificação permanece sob guarda do Investigador Principal e respetiva instituição e nunca é entregue à entidade externa.
3. **Transparência e Supervisão Ética:** O Investigador Principal deve assegurar que os participantes são informados, através do consentimento informado ou outro fundamento de licitude aplicável, de que os dados poderão ser utilizados para investigação científica, incluindo colaboração com terceiros.

4. **Documentação Obrigatória:** Nenhuma partilha ou reutilização pode ocorrer sem registo formal, documentação técnica da base de dados (metadados) e indicação clara dos responsáveis envolvidos no tratamento.

Todas as partilhas e reutilizações de dados devem ser devidamente documentadas, incluindo a identificação da base jurídica que legitima a partilha, as entidades envolvidas, a versão do conjunto de dados partilhados, a metodologia de pseudonimização ou anonimização aplicada, e o registo de auditoria associado à exportação dos dados. Esta documentação deve ser conservada durante todo o período regulamentar obrigatório, incluindo eventuais prazos aplicáveis a auditorias científicas ou supervisão clínica.

A disponibilização de dados pode assumir diferentes níveis de acesso (aberto, acesso registado, acesso controlado, ambiente seguro), definidos em função do risco e da natureza dos dados.

A aprovação da reutilização/partilha dos dados depende de deliberação da estrutura de governação de dados, com registo formal da decisão e das condições de acesso.

7. Requisitos

Os requisitos e normas adotadas para a partilha de dados devem seguir normas e boas práticas ao nível de:

- Licenças (exemplo: *Creative Commons (CC)*),
- Citação e crédito de autoria,
- Gestão de dados,
- Anonimização de dados humanos,
- Construção de APIs,
- Proteção de direitos de autor e propriedade intelectual,
- Restrições e requisitos legais,
- Controlo de versões,
- Integridade dos dados.

Os requisitos apresentados refletem as boas práticas internacionais, os princípios *FAIR*, as exigências legais e éticas aplicáveis, bem como as orientações de entidades financiadoras nacionais e europeias. Cada requisito deve definir responsabilidades

concretas para os investigadores, assegurando que os dados gerados sejam fiáveis, seguros, acessíveis e sustentáveis, contribuindo para a transparência e impacto da investigação científica.

8. Monitorização e Avaliação

As atividades de monitorização da implementação da política institucional de gestão de dados têm como objetivo a avaliação do desempenho da mesma na prossecução dos objetivos a que se propõe. Destacam-se os seguintes indicadores de desempenho:

- Conformidade e boas práticas;
- Qualidade, integração e interoperabilidade;
- Reutilização de dados, colaboração e partilha;
- Impacto científico, clínico e social;
- Visibilidade e disseminação.

9. Adoção, Implementação e Revisão da Política

A presente política entra em vigor a partir da data da sua aprovação e divulgação pública, prevendo-se a sua atualização no mínimo a cada três anos ou sempre que exista a necessidade de convergência com as melhores práticas e iniciativas no domínio da Ciência Aberta e Gestão de Dados de Investigação.

10. Conclusão

A definição dos princípios e requisitos da Política Institucional de Gestão e Partilha de Dados de Investigação constitui um passo fundamental para promover a integridade, a transparência e a valorização da produção científica. Ao estabelecer orientações claras para o tratamento dos dados de investigação, esta política reforça o compromisso das instituições com as boas práticas de gestão, a conformidade legal e ética, e o incentivo à colaboração e reutilização responsável dos dados. A operacionalização desta Política será assegurada por procedimentos internos e instrumentos normalizados, garantindo consistência, rastreabilidade e auditabilidade.

Este documento está sujeito a revisão periódica, conforme o Sistema de Gestão de Qualidade do Centro Clínico Académico de Braga (2CA-Braga). A versão válida do presente documento encontra-se arquivada na plataforma de gestão documental interna do 2CA-Braga. Qualquer cópia impressa é considerada não controlada e serve apenas como referência.

2025 Centro Clínico Académico de Braga (2CA-Braga).

Todos os direitos reservados. O presente documento é uma política institucional de uso interno, não podendo ser reproduzido, alterado ou utilizado, total ou parcialmente, fora do respetivo contexto, sem autorização prévia.



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU